

**Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento -
SEP -**

**Instituto Jones dos Santos
Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 75 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. O GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NO USO DAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 DE 12/03/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 13/09/2019. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maria Elvira Pellacani, número funcional 2818566, responsável pela apuração do procedimento de aplicação de sanção administrativa, referente ao Contrato nº 002/2017 - Processo nº 76759733, conforme disposto na Norma de Procedimento - SCL Nº 020, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e aprovada através da Portaria nº 04-R/2019. Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. GUSTAVO RIBEIRO Gerente de Gestão Administrativa **Protocolo 516274**

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 17/2019**

Processo: 81822022

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo 1.495,79m² e área construída de 2.695,53m², situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, bairro Bento Ferreira, município de Vitória/ES, para funcionamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Vigência: 30 (trinta) anos a contar a partir de 01/01/2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 516132

**RESUMO DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO
Nº 01/2019**

Processo: 86440420

Permitente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Permissionário: Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo - SRTE/ES

Objeto: Permissão de uso de um imóvel com área de 2.127,02,

situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 455, bairro Praia do Canto, município de Vitória/ES, para funcionamento do estacionamento de veículos da SRTE/ES.

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 516180

**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº
281/2019**

PROCESSO Nº 86937820

**CONTRATANTE: ESCOLA
DE SERVIÇO PÚBLICO DO
ESPÍRITO SANTO - ESESP**

Objeto: prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Oficina de Chamamento Público para Contratualização com Organizações da Sociedade Civil, referente ao Programa Gestão Pública Contemporânea

Contratado: Maristela Pereira Guasti

Período: 13 a 15.08.2019

| **Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 08h/a.

Dotação Orçamentária:

10.28.201.04.128.0003.2267,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0101.

Vitória, 16 de Agosto de 2019

Nelci do Belem Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 516208

**Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação
do Estado do Espírito Santo
- PRODEST -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
073-P DE 16 DE AGOSTO DE
2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, autarquia estadual, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 315/2004 alterada pela Lei Complementar nº 360/2006 e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 291/2004;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL e de Pregão desta Autarquia. Patrícia Santos Lage - Presidente da CPL e Pregoeira; Lays Rebelo Breda - Membro da CPL e Pregoeira Substituta; Maria Helena Ferreira - Membro da CPL e Equipe de Apoio; Eliene Coelho Moreira Scaramella - Membro da CPL e Equipe de Apoio; Cláudio Von Schilgen Ferreira - Suplente. Art. 2º No impedimento ou afastamento do Presidente da CPL / Pregoeiro, o mesmo será substituído pela servidora Lays Rebelo Breda. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em

especial, a IS nº 035-P 21/03/2019. Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TASSO DE MACEDO LUGON
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 516136

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 037 - R, DE 16 DE
AGOSTO DE 2019.**

Introduz alterações na Portaria nº 36-R, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o artigo 46, "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os incisos V e VI no art. 1º, da Portaria nº 36-R, de 28 de novembro de 2018:

"Art. 1º (...)

...

V. restituição de tributos recolhidos em duplicidade ou indevidamente; **VI.** restituição de fiança criminal e/ou valores apreendidos recolhidos mediante Documento Único de Arrecadação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2019.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 516093

**PORTARIA Nº 038-R, DE 16 DE
AGOSTO DE 2019.**

Institui o Comitê de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual - COFIN e o Comitê de Avaliação de Riscos Financeiros e Compliance do Tesouro Estadual - CORIN, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o", do artigo 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

Considerando a função institucional da Subsecretaria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, de promover ações voltadas à otimização das aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Poder Executivo; e

Considerando as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 3.444-R, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda -

SEFAZ, o Comitê de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual - COFIN, colegiado participante do processo decisório quanto à formulação e acompanhamento do Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual.

§ 1º O Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Gestão do Tesouro Estadual - COGET.

§ 2º Cabe à Gerência Geral de Finanças do Estado - GEFIN coordenar a execução do Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 2º O COFIN terá a seguinte composição:

I - O Gerente Geral de Finanças do Estado;

II - O Subgerente de Movimentação Financeira;

III - O Subgerente de Avaliação e Controle do Gasto; e

IV - 2 (dois) Consultores do Tesouro Estadual, indicados pelo Subsecretário do Tesouro Estadual.

§ 1º Os servidores indicados na forma do art. 2º, deverão, preferencialmente, ser certificados em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 2º O COFIN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, pela convocação de quaisquer de seus membros, não podendo deliberar com menos de três membros presentes, incluindo o Presidente.

§ 3º A presidência do COFIN será exercida pelo Gerente Geral de Finanças do Estado.

§ 4º As sessões ordinárias deverão ser convocadas pelo seu Presidente.

§ 5º Todas as decisões do COFIN deverão ser formalizadas em Atas, que serão encaminhadas ao COGET para fins de análise quanto à conformidade das deliberações com o Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual, e arquivadas na Gerência Geral de Finanças do Estado - GEFIN, com todas as informações que forem apresentadas para subsidiar as tomadas de decisão.

Art. 3º O Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual definirá a alocação de recursos em ativos financeiros de investimento, em conformidade com os princípios de busca de maior rentabilidade com menor risco.

§ 1º São elementos constituintes do Plano de Investimentos Financeiros do Tesouro Estadual:

I - definição das estratégias de alocação de recursos em ativos para compor as carteiras de investimento, buscando o atingimento das metas definidas;

II - análise dos ativos de emissão